



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/280

Ituiutaba, 11 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.844.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.844/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.130/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/900/2021, de 11 de novembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM

24/11/2021

Institui a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar, denominada "Janeiro Branco" no âmbito do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Ituiutaba, a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar, denominada "Janeiro Branco", com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção ao suicídio, depressão e ansiedade.

Art. 2º Durante o mês de janeiro de cada ano, a campanha janeiro branco, mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada, irá:

I - divulgar:

a) a importância de que cada cidadão reflita sobre sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações;

b) ações de saúde que assegurem a prevenção ao suicídio, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade.

II - incentivar ações que destaquem a cor branca, que simboliza a campanha.

Art. 3º A campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar, denominada "Janeiro Branco", que será comemorada durante todo o citado mês, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Ituiutaba.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, 11 de novembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -